



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 18 DE MARÇO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

18/03/14 a 16/04/14

E. Bontempo

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens imóveis de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, abaixo discriminados, bem como suas acessões e pertences existentes, pelo melhor preço, observado o preço mínimo da avaliação realizada pelo Poder Legislativo Municipal.

- 1) **MATRÍCULA NÚMERO 1.228:** Um terreno com área total de 7.000m². (sete mil metros quadrados) situado na cidade de Carmo do Paranaíba – MG, nas Ruas Governador Valadares, São Paulo, Avenida Ipiranga e rua sem denominação, constituído das ÁREAS 1 (um) e 2 (dois), assim discriminadas: **ÁREA 1:** terreno com 1.987,00m². (um mil novecentos e oitenta e sete metros quadrados), medindo 5,00m. (cinco metros) recorte na esquina da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves; frente com a Rua São Paulo; 93,00m. (noventa e três metros) no alinhamento da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves; frente 2,00m. (dois metros) recorte na esquina da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, com a Rua Governador Valadares, pela frente; 22,00m. (vinte e dois metros) dividindo com a área 02 à esquerda; 95,00m. (noventa e cinco metros) na divisa com o lote 02, fundos; 20,00m. (vinte metros) no alinhamento da Rua São Paulo à direita, fechando no recorte. **ÁREA 2:** terreno com 5.013,00m². (cinco mil e treze metros



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

quadrados) medindo 70,00m. (setenta metros) no alinhamento da Rua Governador Valadares à frente; 22,00m. (vinte e dois metros) na divisa com a área nº 01 à direita; 95,00m. (noventa e cinco metros) dividindo com a área nº 01 à direita; 45,00m. (quarenta e cinco metros) alinhamento da Rua São Paulo, fundo; 100,00m. (cem metros) dividindo com o Município de Carmo do Paranaíba-MG à esquerda. **BENFEITORIAS CONSTANTES NA ÁREA nº 02:** 1º) Um armazém de alvenaria e estrutura metálica, com área de 1.400m². (um mil e quatrocentos metros quadrados), medindo 70 (setenta) x 20 (vinte) metros, com capacidade para 50.000 (cinquenta mil) sacas, construído no ano de 1.966 (um mil, novecentos e sessenta e seis); 2º) Um escritório de alvenaria coberto de laje, com cinco cômodos, medindo 8,50 (oito e cinquenta) x 7,10 (sete e dez) metros, com área de 60,35m². (sessenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados) e um anexo cabine da balança, medindo 3,00 (três) x 1,70 (um e setenta) metros, com área de 5,10m². (cinco metros e dez decímetros quadrados), de alvenaria e cobertura de laje, construídos no ano de 1.966 (um mil novecentos e sessenta e seis); 3º) Um barracão de alvenaria e cobertura de telhas de amianto, medindo 7,60 (sete e sessenta) x 3,80 (três e oitenta) metros, com área de 28,88m². (vinte e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), com três cômodos, construído no ano de 1.976 (um mil novecentos e setenta e seis); 4º) Uma guarita de alvenaria coberta de laje, medindo 1,40 (um e quarenta) x 1,20 (um e vinte) metros, com área de 1,68m². (um metro e sessenta e oito decímetros quadrados), construída no ano de 1.976 (um mil novecentos e setenta e seis), conforme escritura pública lavrada em data de 30 de março de 1998, Livro 116, fls. 190v/193, registrada no CRI desta comarca sob o nº R-3-1.228, livro 2-RG.

2) . **MATRÍCULA NÚMERO 1.229:** Um terreno urbano situado na cidade de Carmo do Paranaíba, nas Ruas Governador Valadares e São Paulo, identificado como **ÁREA 19** (dezenove), após desdobramento constante da averbação AV-3, do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com área remanescente de 6.474,40 m² (seis mil quatrocentos e



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

setenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), em confrontação com as citadas vias públicas e terreno do Município de Carmo do Paranaíba, contendo as seguintes **BENFEITORIAS**: Um armazém de alvenaria e estrutura metálica, medindo 66,00 m. (sessenta e seis) metros por 40,00m. (quarenta metros), com área construída de 2.640,00m² (dois mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), situado na cidade de Carmo do Paranaíba, MG, nas ruas Governador Valadares e São Paulo, adquirido por compra e venda que lhe foi feita pela Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (CASEMG), conforme escritura pública lavrada em data de 30 de março de 1998, Livro 116, fls. 190v/193, registrada no CRI Local sob o nº R-2-1.229, livro 2-RG.

Art. 2º Fica autorizada a alienação dos imóveis descritos no artigo anterior, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, pelo preço nunca inferior ao constante no “*Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, de 18 de janeiro de 2014, do Poder Legislativo Municipal*”, parte integrante desta Lei, que apurou R\$ 3.351.123,99 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos), como real valor de mercado.

Parágrafo Único. O valor total real de mercado discriminado no “*caput*” deste artigo se refere à somatória dos valores de mercado para os imóveis de Matrículas nºs 1.228 e 1.229 apurados, respectivamente, sob as quantias de R\$1.616.774,99 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e R\$1.734.349,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Art. 3º A alienação dos imóveis será feita separadamente, na ordem descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Os participantes do processo licitatório deverão comprovar idoneidade financeira, mediante caução real, ou fidejussória, ou fiança bancária a ser emitida por pessoa sem qualquer restrição creditícia, no limite mínimo de 10% (dez por cento) do valor de cada um dos imóveis, tendo como base de cálculo o apurado no Parecer Técnico de Avaliação



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mercadológica, de 18 de janeiro de 2014, realizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º O pagamento do preço de cada um dos imóveis deverá ser feito da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à vista;
- b) 40% (quarenta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da licitação; e,
- c) 50% (cinquenta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da licitação.

Art. 6º Do edital de licitação deverá constar que o imóvel constante da matrícula número 1.228, de 29 de março de 1978, através da Averbação número R-8, do Serviço de Registro Imobiliário desta comarca encontra-se sob o regime de concessão de uso pactuado com a Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado Núcleo Carmo do Paranaíba Ltda., instituída por intermédio de Escritura pública datada de 14 de junho de 2005, lavrada pelo 1º Tabelionato de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, estará em vigor até a data de 31 de dezembro de 2014, ao passo que o imóvel constante da matrícula 1.229, de 29 de março de 1978, através de Contrato Administrativo de Concessão de uso de Imóvel, a título gratuito, datado de 23 de março de 2005, em favor da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA, estará em vigor até a data de 31 de dezembro de 2014.

§1º Os imóveis objetos deste Leilão encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo do arrematante as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, inclusive ao cumprimento do Contrato Administrativo bem como eventual imissão na posse.

§2º A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelo arrematante, sem ônus para o Município, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

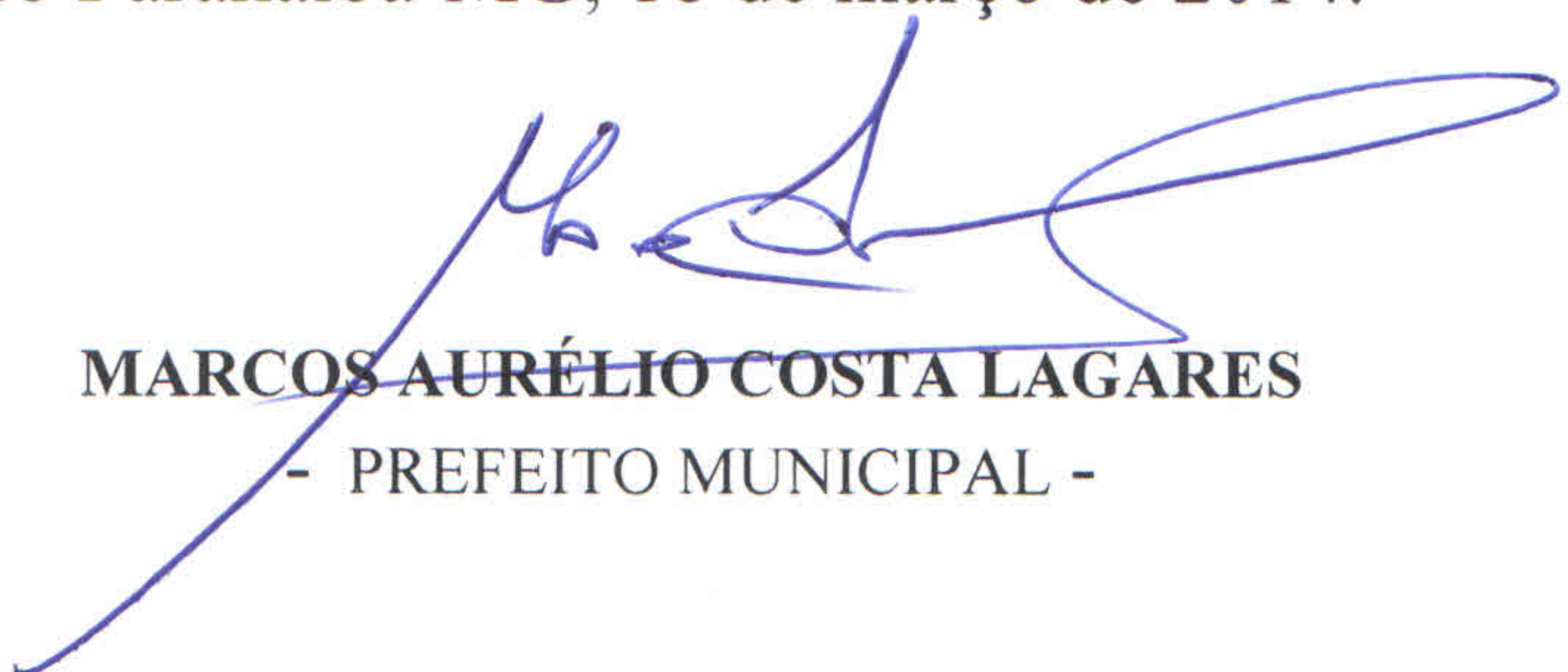
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as Leis Municipais nºs 2.068, de 31 de janeiro de 2011, e 2.076, de 04 de março de 2011.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 18 de março de 2014.



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -